



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19839/2023

OBJETO: A presente licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, tem o Seleção de Propostas visando o Registro de Preços para eventual aquisição de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Foz do Iguaçu, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência para um período de 12 (doze) meses, na forma especificada neste edital e constante no **ANEXO I – Termo de Referencia** são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total.

Valor Máximo: R\$ 4.730.612, 50 (Quatro milhões setecentos e trinta mil, seiscentos e doze reais com cinquenta centavos).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **Pedidos de esclarecimentos:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura
- **Impugnações:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Recebimento das propostas:** até as 09 horas do dia 11/05/2023;
- **Abertura e avaliação das propostas:** dia 11/05/2023, a partir das 09:15 horas;
- **Início da sessão pública / lances:** dia 11/05/2023, às 09:00 horas 15 minutos.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Administração**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19839/2023

OBJETO: A presente licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, tem o Seleção de Propostas visando o Registro de Preços para eventual aquisição de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Foz do Iguaçu, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência para um período de 12 (doze) meses, na forma especificada neste edital e constante no **ANEXO I – Termo de Referência** são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total.

Valor Máximo: R\$ 4.730.612, 50 (Quatro milhões setecentos e trinta mil, seiscentos e doze reais com cinquenta centavos).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **Pedidos de esclarecimentos:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura
- **Impugnações:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Recebimento das propostas:** até as 09 horas do dia 11/05/2023;
- **Abertura e avaliação das propostas:** dia 11/05/2023, a partir das 09:15 horas;
- **Início da sessão pública / lances:** dia 11/05/2023, às 09:00 horas 15 minutos.

ENDEREÇOS

PREGOEIRO: Julio César Nunes de Almeida

Fone: (45) 3521-1374 – email; licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com

Horário de expediente: das 07:30 às 13:30 horas

Praça Getulio Vargas, nº 260 - Foz do Iguaçu - PR.

Acesso identificado no link – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo da Declaração Anticorrupção;
- Anexo IV - Ata de Registro de Preços;
- Anexo V – Minuta de Contrato;
- Anexo VI - Decreto Municipal nº 30.699/2022.

Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente pelo sistema www.comprasnet.gov.br.

PREÂMBULO

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 260 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 19.302 de 04 de dezembro de 2009, Decreto



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, **Decreto Municipal nº 30.699/2022¹**, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site www.comprasnet.gov.br.

1.2. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelos e-mail licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.

1.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação.

1.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, as respostas serão inseridas no sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br para conhecimento de todos os interessados;

1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

1.7. Considerando o valor de referência do Edital, será concedida margem de preferência as licitantes localizados no Município de Foz do Iguaçu, no percentual de 10 % (dez) por cento, na forma do art. 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 30.699/2022.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

2.1.1. Cota Exclusiva – no valor de até R\$ 80.000,00, exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014.

2.1.2. Cota Reservada – as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014.

2.1.3. Cota Principal – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

¹ **Regulamenta a margem de preferência para micro empresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados localmente nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Municipal.**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- 2.2.1. Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 2.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 2.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 2.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, ou incorporação;
- 2.2.9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3. A empresa licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

2.5. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

3. DO OBJETO

3.1. Consta do **Anexo I** deste Edital a especificação completa do objeto:

3.1.1. Termo de Referência.

3.1.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Conduzir a sessão pública;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - III. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - IV. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - V. Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - VI. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - VII. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - VIII. Indicar o vencedor do certame;
 - IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 4.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DOS PROCEDIMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site www.comprasnet.gov.br.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.comprasnet.gov.br.

6.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. O fornecedor deverá remeter (anexar), no prazo estabelecido no edital, exclusivamente via sistema eletrônico, todos os documentos de habilitação e a proposta de preço e, quando necessários, os documentos complementares

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

7.7. Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.3. A proposta inicial deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico, e deverá conter a descrição do objeto e o preço total do item/grupo, conforme indicado no Edital.

8.4. Caso o produto ofertado seja de fabricação/marca própria, preencher os referidos campos com as informações “FABRICAÇÃO PRÓPRIA” e/ou “MARCA PRÓPRIA”, a fim de não identificar o licitante.

8.5. A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.6. O não envio da documentação solicitada no item 8.1 acarretará na desclassificação do licitante.

8.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. **A proposta de preços inicial** deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico no portal www.comprasnet.gov.br, devendo conter:

- 9.2.1. Preço total do grupo/item, com até duas casas decimais após a vírgula;
- 9.2.2. Não é obrigatório o anexo da proposta inicial em PDF no sistema eletrônico.

9.3. **A proposta de preços final** deverá ser encaminhada em PDF em campo próprio no sistema eletrônico no portal www.comprasnet.gov.br, **NO PRAZO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS**, a contar do encerramento da sessão pública de lances no sistema eletrônico, **sob pena de inabilitação**, devendo conter:

- 9.3.1. Preço unitário e total do(s) item(ns) e grupos(s), com até duas casas decimais após a vírgula;
- 9.3.2. Marca/modelo/fabricante (quando solicitada)– (Observar o sub-item 8.4);
- 9.3.3. Descrição detalhada do objeto;
- 9.3.4. Conter as condições de pagamento em conformidade com o Edital, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 9.3.5. Prazo de validade da proposta: 60 dias, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital.
- 9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.5. É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo PROIBIDO o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail do pregoeiro, sob qualquer justificativa.
- 9.6. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, preços simbólicos ou irrisórios.
- 9.7. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 9.8. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 9.9. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.3. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro. A não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.
- 10.4. Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.
- 10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.9. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 10.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance(s) enviado(s) nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 10.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.24. A licitante que ofertar o menor valor global para um lote terá registrado somente o valor unitário de cada item, podendo ao final da disputa reduzir os valores nos itens em que se faça necessário uma eventual negociação com o pregoeiro.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10.25. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

11. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.2. O Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12. DO JULGAMENTO

12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, cujo observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.1.1. Sendo mesma empresa a arrematar a Cota Reservada e a Cota Principal, a aquisição deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa;

12.2. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema www.comprasnet.gov.com.br no prazo de até 2 (DUAS) HORAS após o encerramento da sessão de lances e deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca ofertada, **valor unitário de cada item com até duas casas decimais após a vírgula**, valor total do grupo/item e demais condições solicitadas no Edital.

12.3. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

13.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS E HABILITAÇÃO

14.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, da negociação e a análise da proposta, o pregoeiro irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.

14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.2.1. SICAF;

14.2.2. Consulta de Impedidos de Licitar do TCE/PR.

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.4. Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.

14.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.6. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.7. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.8. Constatado o descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

14.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

14.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.

14.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.13. A verificação, pelo Pregoeiro, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação.

14.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

15.1. São documentos obrigatórios à habilitação neste certame:

I. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** (*última alteração ou a consolidação*) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

IV. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VII. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.

VIII. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

IX. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei;

X. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

XI. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

a) Havendo dúvidas quanto a regularidade ou inconsistências dos atestados, o Pregoeiro realizará diligência para verificação destes, ou exigir outros documentos para comprovação (Contrato de Fornecimento e/ou Nota Fiscal), na forma prevista no artigo 43, §3º da Lei 8.666/93.

b) Se apurado irregularidade na apresentação de qualquer documento apresentado na licitação, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no artigo 90 da Lei 8.666/93, e o envio da documentação da licitante ao Ministério Público, para as providências que julgarem necessárias.

XII. Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante, quando não mencionar a data de validade, na mesma será considerada com validade de 12 (doze) meses.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovartodos os demais requisitos de habilitação;

XIII. Declaração Anticorrupção; conforme **Anexo III**.

15.2. O licitante disponibilizará, quando solicitado pelo Pregoeiro em diligência, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, notas fiscais, cópia do contrato que deu suporte à aquisição, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos.

15.3. **Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente do sistema www.comprasnet.gov.br.**

15.4. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.

15.5. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

15.6. A documentação de que trata o item 14.1 deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital.

15.7. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

15.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

15.9. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema www.comprasnet.gov.br, sob pena de decair do direito à contratação.

15.10. Ultrapassado o prazo previsto no item 15.9, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura da ata ou revogar a licitação.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, **de forma motivada**, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. **A falta de manifestação motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.

16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16.8. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.

16.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.11. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

18.2. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 18.2.1. Pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais previstas o edital;
- 18.2.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, nos termos legais;
- 18.2.3. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- 18.2.4. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
- 18.2.5. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- 18.2.6. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do edital;
- 18.2.7. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- 18.2.8. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- 18.2.9. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
- 18.2.10. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
- 18.3. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93;
- 18.4. A(s) adjudicatária(s) deverá (ão) assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do **Anexo IV** deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Secretaria solicitante
- 18.5. O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 18.6. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da proposta de preços (60 dias), contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital;
- 18.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie;
- 18.8. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes;
- 18.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador (Diretoria de Licitações e Contratos) desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos;
- 18.10. O saldo do registro de preços poderá ser consultado através do link:
<https://www2.pmf.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

18.11. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

18.12. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência se constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

18.13. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

18.14. A Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu - PR.

19. REVISÃO E CANCELAMENTO

19.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

19.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

19.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.5. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

Nota Explicativa: *Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.*

19.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 19.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 19.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 19.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 19.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 19.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 19.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

19.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 19.8.1, 19.8.2 e 19.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.10.1. por razão de interesse público; ou

19.10.2. a pedido do fornecedor.

20. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.1. Encerrada a etapa de recursos, o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

20.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.

20.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da Nota de Empenho.

20.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.

20.5. Assinatura do instrumento contratual/ata somente será efetuada com certificado digital emitida por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, nos termos da legislação vigente.

20.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no Edital e anexos.

20.7. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.7.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

20.7.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

20.7.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

21. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.²

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de Ata ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

² Para fins de aplicação das penalidades, prevalecem as previstas no item 21 do edital, e desconsideradas as penalidades especificadas nos Termos de Referência dos órgãos requisitantes.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. Não manter a proposta;
- 21.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com.
- Advertência;
 - Multa;
 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 21.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho.
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto
7	20% sobre o valor total da Ata.

- 21.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, reconicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata.	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

21.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

21.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Foz do Iguaçu/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

21.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

21.8. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

21.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

21.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

21.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22. DO PAGAMENTO



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

22.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dia após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente certificada pelo órgão requisitante, vedada a antecipação do pagamento, cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Eletrônico nº .../2023.

22.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

22.3. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede da contratante;

22.4. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de agosto de 2012, expedida em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da ata ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

23.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

23.7. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

23.8. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

23.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.10. Quaisquer esclarecimentos deverá ser formalizado preferencialmente pelo e-mail e-mail do Pregoeiro licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.

23.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 24 de Abril de 2023.

Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal da Administração



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 061/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preço visando à futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Foz do Iguaçu, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência para um período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

Inicialmente, insta destacar que os serviços de manutenção são intervenções realizadas sobre edificações e suas partes constituintes, com o objetivo de conservar ou recuperar a sua capacidade funcional, com observância de critérios de segurança, saúde e bem-estar daqueles que se utilizam desses ambientes (interpretação combinada dos itens 3.5 e 3.12 da ABNT NBR 5674:1999).

Desse modo, tem-se que a manutenção das características, a adequação ou aprimoramento das qualidades dos espaços e próprios públicos relaciona-se intrinsecamente à continuidade da prestação de serviços à população e, por conseguinte, à satisfação do interesse público.

Nesse contexto, a aquisição de materiais de construção de boa qualidade, durabilidade, resistência e trabalhabilidade reveste-se de especial importância à Administração. Isso porque, um sistema de manutenção eficiente deve prever recursos materiais que possibilitem a realização coordenada dos variados tipos de manutenção (ABNT NBR 5674:1999).

Logo, a compra de materiais de construção e manutenção predial é basilar ao pleno funcionamento da sede administrativa da Secretaria Municipal da Educação, bem como das Escolas, Centros Municipais de Educação Infantil e Centros de Convivência Escola-Bairro da rede municipal de ensino, porque proporciona condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins, qual seja, o serviço educacional público.

Feitas essas considerações, menciona-se que o levantamento das demandas de materiais de construção e manutenção predial considerou as necessidades das 102 (cento e duas) unidades vinculadas a esta secretária, bem como a Sede da Secretaria Municipal de Educação, visando garantir que todos os espaços atendam os critérios de segurança, salubridade e funcionalidade, necessários ao desenvolvimento do trabalho pedagógico e administrativo.

Desse modo, a **presente aquisição se justifica pela necessidade de selecionar propostas para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 12 (doze) meses.

A especificação técnica para os grupos em comento foi elaborada visando atender às necessidades supra. A opção pela sistemática do registro de preços deu-se em razão dessa suprir as necessidades constantes de atendimento da Secretaria Municipal da Educação junto das unidades escolares da rede municipal de ensino, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins das instituições.

Com o **procedimento auxiliar de registro de preços, busca-se a gestão eficiente do estoque por meio do sistema baseado no just in time**, o que significa que as demandas da Administração serão atendidas no momento certo, haja vista que a aquisição dos produtos será realizada mediante a necessidade do Poder Público.

Objetiva-se adquirir a quantidade exata de produtos, de acordo com a demanda, de forma rápida e sem a necessidade da formação de estoques, fazendo com que os materiais cheguem a seu destino no tempo certo, atendendo devidamente à necessidade identificada.

3. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS SEDIADOS LOCALMENTE.

3.1 Será concedida margem de preferência para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados localmente nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme disposto no Decreto Municipal nº 30.699/2022.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3.1.1 Nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 80.001,00 (oitenta mil e um reais) até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 7% (sete por cento) do melhor preço válido por item/grupo.

3.2. Exclui-se da divisão os **GRUPOS N° 46, 47, 48, 49 e 50**, - PISOS E CERÂMICOS, em razão de ser imprescindível a padronização e celeridade, nas unidades escolares, que devem ser atendidas por itens de igual qualidade para fiscalização e controle do uso, entende-se pela não aplicação da cota reservada no grupo específico.

Assim, a subdivisão dos **GRUPOS**, para atender a cota reservada compromete o conjunto a ser adquirido, bem como poderá ensejar em problemas futuros no tocante à prestação de contas do referido convênio e na padronização dos itens. Por essa razão, excetua-se referido grupo.

4. DESCRIÇÃO DO PRODUTO

4.1. A presente licitação, para aquisição do objeto, deverá conter as quantidade e especificações conforme item abaixo:

Item nº	Descritivo	Un.	Quantidade	Preço Unitário R\$	Valor Total R\$
GRUPO n° 01- EXCLUSIVO R\$ 7.968,00 (Sete mil, novecentos e sessenta e oito reais).-					
1	Broca aço rápido 10 mm	UNID.	200	12,00	2.400,00
2	Broca aço rápido 6mm	UNID.	200	10,32	2.064,00
3	Broca aço rápido 8 mm	UNID.	200	17,52	3.504,00
GRUPO n° 02- EXCLUSIVO R\$ 7.088,00 (Sete mil e oitenta e oito reais).-					
1	Broca de videa 10 mm	UNID.	200	14,00	2.800,00
2	Broca de videa 6mm	UNID.	200	8,72	1.744,00
3	Broca de videa 8 mm	UNID.	200	12,72	2.544,00
GRUPO n° 03- EXCLUSIVO R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).-					
1	Bucha de nylon 10 mm – pacote com 100	Pacote	300	20,00	6.000,00
2	Bucha de nylon 6 mm – pacote com 100	Pacote	300	10,00	3.000,00
3	Bucha de nylon 8 mm – pacote com 100	Pacote	300	15,00	4.500,00
GRUPO n° 04- EXCLUSIVO R\$ 3.729,00 (Três mil, setecentos e vinte e nove reais).-					
1	Parafuso para vaso sanitário com bucha 10 mm e arruela de metal	UNID.	100	3,99	399,00
2	Parafuso Philips 4,20 X 40 MM	UNID.	3.000	0,33	990,00
3	Parafuso Philips 4,80 X 50 MM	UNID.	3.000	0,29	870,00
4	Parafuso Philips 6,10 X 65 MM	UNID.	3.000	0,49	1.470,00
GRUPO n° 05- EXCLUSIVO R\$ 7.960,00 (Sete mil, novecentos e sessenta reais					
1	Prego 17 x 21 com cabeça	KG	200	19,90	3.980,00
2	Prego 17 x 27 com cabeça	KG	200	19,90	3.980,00
GRUPO n° 06- EXCLUSIVO R\$ 12.954,00 (Doze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais).-					
1	Ripão de pinus 5 cm x 2,5 cm x 3,00 metros	UNID.	200	4,92	984,00
2	Tabua 3 mts x 0,30 cm pinus	UNID.	300	39,90	11.970,00
GRUPO n° 07- EXCLUSIVO					



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

R\$ 7.150,00 (Sete mil e cento e cinqüenta reais).-

1	Arame cozido	KG	200	19,40	3.880,00
2	Eletrodo 2,5x350mm 51pçs/kg	KG	100	32,70	3.270,00

GRUPO nº 08 – EXCLUSIVO

R\$ 10.738,00 (Dez mil, setecentos e trinta e oito reais).-

1	Disco de corte de madeira 10"	UNID.	200	23,00	4.600,00
2	Disco de corte fino para ferro - 115 x 10 x 222 mm	UNID.	200	4,79	958,00
3	Disco de corte mármore diamantado e ventilado 105mm	UNID.	200	25,90	5.180,00

GRUPO nº 09 – EXCLUSIVO

R\$ 3.999,00 (Três mil, novecentos e noventa e nove reais).-

1	Dobradiça 3,1/2"conjunto c/ 3 unidades mais parafusos	Pacote	200	12,72	2.544,00
2	Fecho Tramela Tranqueta para portas de Alumínio de banheiro com tarjeta tipo ocupado/livre	UNID.	100	14,55	1.455,00

GRUPO Nº 10 – PRINCIPAL

R\$ 63.480,00 (Sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais).-

1	Aditivo plastificante cal líquido 3,600 ml quartzolit ou similar	Galão	1.500	42,32	63.480,00
---	------------------------------------------------------------------	-------	-------	-------	-----------

GRUPO nº 11 – RESERVADO – GRUPO nº 10

R\$ 21.160,00 (Vinte e um mil, cento e sessenta reais).-

1	Aditivo plastificante cal líquido 3,600 ml quartzolit ou similar	Galão	500	42,32	21.160,00
---	------------------------------------------------------------------	-------	-----	-------	-----------

GRUPO nº 12– EXCLUSIVO

R\$ 58.400,00 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).-

1	Argamassa AC I, na cor cinza, unidade de 20kg. Referência de Marca quartzolit ou similar. Normas técnicas NBR 14081	Un.	4.000	14,60	58.400,00
---	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	-------	-------	-----------

GRUPO Nº 13 – PRINCIPAL

R\$ 60.750,00 (Sessenta mil, setecentos e cinqüenta reais).-

1	Argamassa AC II, na cor cinza, unidade de 20kg. Referência de Marca quartzolit ou similar. Normas técnicas NBR 14081	Un.	2.250	27,00	60.750,00
---	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	-------	-------	-----------

GRUPO nº 14 – RESERVADO – GRUPO nº 13

R\$20.250,00 (Vinte mil, duzentos e cinqüenta reais).-

1	Argamassa AC II, na cor cinza, unidade de 20kg. Referência de Marca quartzolit ou similar. Normas técnicas NBR 14081	Un	750	27,00	20.250,00
---	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	-----	-------	-----------

GRUPO Nº 15 – PRINCIPAL

R\$ 100.620,00 (Cem mil, seiscentos e vinte reais).-

1	Argamassa AC III, na cor cinza, unidade de 20kg. Referência de Marca quartzolit ou similar. Normas técnicas NBR 14081	Un.	2.250	44,72	100.620,00
---	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	-------	-------	------------

GRUPO nº 16 – RESERVADO – GRUPO nº 15

R\$ 33.540,00 (Trinta e três mil, quinhentos e quarenta reais).-

1	Argamassa AC III, na cor cinza, unidade de 20kg. Referência de Marca quartzolit ou similar. Normas técnicas NBR 14081	Un	750	44,72	33.540,00
---	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	-----	-------	-----------

GRUPO nº 17 – EXCLUSIVO

R\$ 58.260,00 (Cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta reais).-

1	Cal Hidratada, tipo CH I, embalagem de 20 Kg	Un.	3.000	19,42	58.260,00
---	----------------------------------------------	-----	-------	-------	-----------



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

GRUPO Nº 18 – PRINCIPAL					
R\$ 107.700,00 (Cento e sete mil e setecentos reais).-					
1	Cimento para uso geral, com secagem rápida e alta resistência, embalagens de 50 Kg	Un.	3.000	35,90	107.700,00
GRUPO nº 19 – RESERVADO – GRUPO nº 18					
R\$ 35.900,00 (Trinta e cinco mil e novecentos reais).-					
1	Cimento para uso geral, com secagem rápida e alta resistência, embalagens de 50 Kg	Un	1.000	35,90	35.900,00
GRUPO Nº 20 – PRINCIPAL					
R\$ 119.925,00 (Cento e dezenove mil, novecentos e vinte e cinco reais).-					
1	Cola de contato para piso tátil 2,8kg, de alta aderência e resistência a água. Referência de Marca tekbond ou similar.	Un.	750	159,90	119.925,00
GRUPO nº 21– RESERVADO – GRUPO nº 20					
R\$ 39.975,00 (Trinta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais).-					
1	Cola de contato para piso tátil 2,8kg, de alta aderência e resistência a água. Referência de Marca tekbond ou similar.	Un	250	159,90	39.975,00
GRUPO nº 22 – EXCLUSIVO					
R\$ 7.960,00 (Sete mil, novecentos e sessenta reais).-					
1	Espuma expansiva poliuretano 300 ml/18ogr.	Un.	500	15,92	7.960,00
GRUPO Nº 23 – PRINCIPAL					
R\$ 106.650,00 (cento e seis mil, seiscentos e cinquenta reais).-					
1	Fita auto adesiva impermeabilizante à base de asfalto modificado,autoprotégida com filme de alumínio. Rolo de 10 metros e largura de 30 cm. Marca Vedacit ou similar	Un.	1.500	71,10	106.650,00
GRUPO nº 24 – RESERVADO – GRUPO nº 23					
R\$ 35.550,00 (Trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).-					
1	Fita auto adesiva impermeabilizante à base de asfalto modificado,autoprotégida com filme de alumínio. Rolo de 10 metros e largura de 30 cm. Marca Vedacit ou similar	Un	500	71,10	35.550,00
GRUPO nº 25 – EXCLUSIVO					
R\$ 49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais).-					
1	Impermeabilizante hidro/óleo-fugante base água para pedras porosas, de fácil aplicação e que não altere a aparência dos pisos. Unidade de 5L com rendimento de 50 a 100m². Referência de Marca Block Seal ou similar.	Un.	300	164,00	49.200,00
GRUPO nº 26 – EXCLUSIVO					
R\$ 42.960,00 (Quarenta e dois mil, novecentos e sessenta reais).-					
1	Massa para calafetar unidade com 350g marca Cascola ou similar	Un.	3.000	14,32	42.960,00
GRUPO nº 27- EXCLUSIVO					
R\$ 10.032,00 (Dez mil e trinta e dois reais).-					



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1	Massa pronta uso interno e externo 20kg votomassa ou similar	Un.	600	16,72	10.032,00
GRUPO nº 28 – EXCLUSIVO R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).-					
1	PU ou vedacalha 280 gramas	Tubo	1.000	35,00	35.000,00
GRUPO nº 29 – EXCLUSIVO R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).-					
1	Rejunte “Cinza platina” para Porcelanato – marca Quartzolit ou similar	KG	300	15,00	4.500,00
GRUPO nº 30 – EXCLUSIVO R\$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais).-					
1	Rejunte cimentício flexível para cerâmica, diversas cores, embalagem de 1 kg	KG	5.000	6,90	34.500,00
GRUPO nº 31 – EXCLUSIVO R\$ 11.960,00 (Onze mil, novecentos e sessenta reais).-					
1	Silicone transparente 280 gramas	Tubo	500	23,92	11.960,00
GRUPO Nº 32– PRINCIPAL R\$ 78.367,50 (Setenta e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos).-					
1	Bloquete/ Piso intertravado de concreto retangular, 20x10cm, espessura de 6cm, acabamento liso. Resistência de 35Mpa (NBR 9781), cor natural.	M ²	2.250	34,83	78.367,50
GRUPO nº 33 – RESERVADO – GRUPO nº 32 R\$ 26.122,50 (Vinte e seis mil, cento e vinte e dois reais e cinqüenta centavos).-					
1	Bloquete/ Piso intertravado de concreto retangular, 20x10cm, espessura de 6cm, acabamento liso. Resistência de 35Mpa (NBR 9781), cor natural.	M ²	750	34,83	26.122,50
GRUPO nº 34 – EXCLUSIVO R\$ 66.000, 00 (Sessenta e seis mil reais).-					
1	Bloquete/ Piso intertravado de concreto retangular, 20x10cm, espessura de 8 cm, acabamento liso. Resistência de 35Mpa (NBR 9781), cor natural.	M ²	1.500	44,00	66.000,00
GRUPO Nº 35 – PRINCIPAL R\$ 106.200,00 (Cento e seis mil e duzentos reais).-					
1	Meio fio de concreto pré moldado com 1m de comprimento, base/largura superior de 12cm e inferior de 15cm, altura de 20cm, cor natural, acabamento liso.	UNID.	3.750	28,32	106.200,00
GRUPO nº 36 – RESERVADO – GRUPO nº 35 R\$ 35.400,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos reais).-					



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1	Meio fio de concreto pré moldado com 1m de comprimento, base/largura superior de 12cm e inferior de 15cm, altura de 20cm, cor natural, acabamento liso.	UNID.	1.250	28,32	35.400,00
GRUPO nº 37 – EXCLUSIVO R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).-					
1	Mini-guia de concreto pré-moldado com 80cm de comprimento, 10cm de altura e 5cm de largura. Com uma face da borda arredondada, cor natural, acabamento liso.	UNID.	3.000	15,00	45.000,00
GRUPO Nº 38 – PRINCIPAL R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).-					
1	Piso térmico modelo peito de pombo, antiderrapante. Dimensões de 50x25cm e espessura de 2,5 a 1,5cm. Referência de Marca Silvano Schwanke ou similar.	UNID.	750	160,00	120.000,00
GRUPO nº 39 – RESERVADO – GRUPO nº 38 R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).-					
1	Piso térmico modelo peito de pombo, antiderrapante. Dimensões de 50x25cm e espessura de 2,5 a 1,5cm. Referência de Marca Silvano Schwanke ou similar.	UNID.	250	160,00	40.000,00
GRUPO nº 40 – EXCLUSIVO R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais).-					
1	Piso Podotátil de concreto com textura alerta conforme NBR 16537/2016, 20cmx20cmx6cm, cor amarela	UNID.	2.000	23,00	46.000,00
GRUPO nº 41 – EXCLUSIVO R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais).-					
1	Piso Podotátil de concreto com textura alerta conforme NBR 16537/2016, 20cmx20cmx8cm, cor amarela	UNID.	2.000	23,00	46.000,00
GRUPO nº42 – EXCLUSIVO R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais).-					
1	Piso Podotátil de concreto com textura direcional conforme NBR 16537/2016, 20cmx20cmx6cm, cor amarela	UNID.	2.000	23,00	46.000,00
GRUPO nº 43 – EXCLUSIVO R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais).-					
1	Piso Podotátil de concreto com textura direcional conforme NBR 16537/2016, 20cmx20cmx8cm, cor amarela	UNID.	2.000	23,00	46.000,00
GRUPO nº 44 – EXCLUSIVO R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).-					
1	Piso tátil de alerta, confeccionado em placa de PVC flexível, medidas de 25x25cm, espessura 5mm, 300g, na cor azul, cor intensa, alta durabilidade, com textura direcional, com superfície de relevos	UNID.	2.000	11,00	22.000,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	de seção tronco-cônico sobre placa, propriedade antiderrapante, isolante sonoro e térmico até 190°, proteção contra raios UV, conforme NBR 16537/2016				
GRUPO nº 45 – EXCLUSIVO R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).-					
1	Piso tátil direcional, confeccionado em placa de PVC flexível, medidas de 25x25cm, espessura 5mm, 300g, na cor azul, cor intensa, alta durabilidade, com textura direcional, com superfície de relevos lineares de seção tronco-cônico, propriedade antiderrapante, isolante sonoro e térmico até 190°, proteção contra raios UV, conforme NBR 16537/2016	UNID.	2.000	11,00	22.000,00
GRUPO Nº 46 – PRINCIPAL R\$ 194.400,00 (Cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais).-					
1	Piso Atérmico, antiderrapante. Dimensões de 50x50cm e espessura de 1,5cm, na cor cinza.Referência de Marca Silvano Schwanke ou similar. As solicitações deste item são realizadas de forma fracionadas, numa quantidade mínima de 500m².	M²	1.200	162,00	194.400,00
GRUPO nº 47 – EXCLUSIVO R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais).-					
1	Piso cerâmico acabamento brilhante, cor cinza, 45x45cm, PEI 5, coeficiente de atrito I, Referência de MarcaEliane ou similar	M²	2.000	38,00	76.000,00
GRUPO Nº 48 – PRINCIPAL R\$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais).-					
1	Piso cerâmico antiderrapante, cor cinza, 45x45cm, PEI 4, coeficiente de atrito II, Referência de Marca Eliane ou similar	M²	3.000	39,00	117.000,00
GRUPO nº 49 – EXCLUSIVO R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).-					
1	Revestimento cerâmico esmaltado para parede tipo pastilha (cor verde), medindo 10x10 cm.	M²	500	45,00	22.500,00
GRUPO nº 50 – EXCLUSIVO R\$ 65.800,00 (Sessenta e cinco mil e oitocentos reais).-					
1	Revestimento cerâmico para paredes Branco acetinado 30x40cm - Referência de Marca Eliane ou similar	M²	2.000	32,90	65.800,00
GRUPO nº 51 – EXCLUSIVO R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).-					
1	Abraçadeira de nylon 200mmx360mm, pacote com 10 unidades	Pacote	1.000	2,80	2.800,00
GRUPO nº 52 – EXCLUSIVO R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).-					



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1	Cunha para nivelamento de revestimentos. Referência demarca Cortag ou similar, pacote com 50 unidades	Pacote	500	30,00	15.000,00
GRUPO nº 53 – EXCLUSIVO R\$ 1.875,00 (Um mil oitocentos e setenta e cinco reais).-					
1	Espaçador de 3mm em prolipropileno. Referência de marca Cortag ou similar , pacote com 100 unidades	Pacote	500	3,75	1.875,00
GRUPO nº 54– EXCLUSIVO R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).-					
1	Espaçador/nivelador de 5mm em prolipropileno. Referência demarca Cortag ou similar. Pacote com 100 unidades	Pacote	500	20,00	10.000,00
GRUPO nº 55 – EXCLUSIVO R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).-					
1	Parafuso auto brocante para forro de Pvc – caixa com 100 unidades	Caixa	500	15,00	7.500,00
GRUPO nº 56- EXCLUSIVO R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).-					
1	Parafuso para forro de Pvc – caixa com 100 unidades	Caixa	500	20,00	10.000,00
GRUPO nº 57- EXCLUSIVO R\$ 16.350,00 (Dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais).-					
1	Parafuso telheiro para telha 6 mm arruela de borracha e metal	UNID.	15.000	1,09	16.350,00
GRUPO nº 58- EXCLUSIVO R\$ 27.100,00 (Vinte sete mil e cem reais).-					
1	Parafuso telheiro tipo haste 20 cm c/ arruela de borracha e metal	UNID.	10.000	2,71	27.100,00
GRUPO nº 59- EXCLUSIVO R\$ 19.470,00 (Dezenove mil, quatrocentos e setenta reais).-					
1	Goivo de fibrocimento sem amianto 15° x 6 mm	UNID.	300	64,90	19.470,00
GRUPO nº 60- EXCLUSIVO R\$ 19.470,00 (Dezenove mil, quatrocentos e setenta reais).-					
1	Goivo de fibrocimento sem amianto 20° x 6 mm	UNID.	300	64,90	19.470,00
GRUPO nº 61- EXCLUSIVO R\$ 17.808,00 (Dezessete mil, oitocentos e oito reais).-					
1	Goivo de fibrocimento sem amianto 25° x 6 mm	UNID.	300	59,36	17.808,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

GRUPO Nº 62 – PRINCIPAL R\$ 113.250,00 (Cento e treze mil, duzentos e cinquenta reais).-					
1	Telha de fibrocimento sem amianto, medida 1,10 x 2,44 x 6mm	UNID.	1.500	75,50	113.250,00
GRUPO nº 63 – RESERVADO – GRUPO nº 58 R\$ 37.750,00 (Trinta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).-					
	Telha de fibrocimento sem amianto, medida 1,10 x 2,44 x 6mm	UNID.	500	75,50	37.750,00
GRUPO Nº 64 – PRINCIPAL R\$ 344.347,50 (Trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta sete reais e cinquenta centavos).-					
1	Telha metálica em aço galvanizado, trapezoidal espessura de 0,50 mm, largura útil de 980 mm - incluso instalação: A aplicação das telhas deverá ser feita com parafusos apropriados. A fixação deve ser realizada na “onda alta” da telha, na parte superior do trapézio. A fixação deve ser reforçada com fita adesiva apropriada. A parte inferior, plana das telhas deve apresentar encaixe tipo “macho-fêmea” para garantia de melhor fixação. Inclusa instalação	M ² incluso instalação	2.625	131,18	344.347,50
GRUPO nº 65 – RESERVADO – GRUPO nº 64 R\$ 114.782,50 (Cento e quatorze mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).					
1	Telha metálica em aço galvanizado, trapezoidal espessura de 0,50 mm, largura útil de 980 mm - incluso instalação: A aplicação das telhas deverá ser feita com parafusos apropriados. A fixação deve ser realizada na “onda alta” da telha, na parte superior do trapézio. A fixação deve ser reforçada com fita adesiva apropriada. A parte inferior, plana das telhas deve apresentar encaixe tipo “macho-fêmea” para garantia de melhor fixação. Inclusa instalação	M ² incluso instalação	875	131,18	114.782,50
GRUPO nº 66 – EXCLUSIVO R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).-					
1	Caibro de pinus 5 X 5 cm x 3 metros pinus	UNID.	500	20,00	10.000,00
GRUPO nº 67- EXCLUSIVO R\$ 11.985,00 (Onze mil, novecentos e oitenta e cinco reais).-					
1	Espelho de madeira liso para beiral, 20 cm largura	Metro	500	23,97	11.985,00
GRUPO nº 68 - EXCLUSIVO R\$ 24.700,00 (Vinte e quatro mil e setecentos reais).-					
1	Jogo de marco 18 cm para porta de 80 cm em Cedrilho ou Cambará	JOGO	100	247,00	24.700,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

GRUPO nº 69 - EXCLUSIVO R\$ 24.700,00 (Vinte e quatro mil e setecentos reais).-					
1	Jogo de marco 18 cm para porta de 90 cm em Cedrilho ou Cambará	JOGO	100	247,00	24.700,00
GRUPO nº 70 - EXCLUSIVO R\$ 7.190,00 (Sete mil, cento e noventa reais).-					
1	Jogo de vista cedrilho ou Cambará para porta de 80 cm	JOGO	100	71,90	7.190,00
GRUPO nº 71 - EXCLUSIVO R\$ 7.190,00 (Sete mil, cento e noventa reais).-					
1	Jogo de vista cedrilho ou Cambará para porta de 90 cm	JOGO	100	71,90	7.190,00
GRUPO nº 72- EXCLUSIVO R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).-					
1	Porta madeira maciça lisa, tipo almofadada, medidas 0,80 x 2,10 metros.	UNID.	100	210,00	21.000,00
GRUPO nº 73 - EXCLUSIVO R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).-					
1	Porta madeira maciça lisa, tipo almofadada, medidas 0,90 x 2,10 metros.	UNID.	100	210,00	21.000,00
GRUPO nº 74- EXCLUSIVO R\$ 19.600,00 (Dezenove mil e seiscentos reais).-					
1	Tapume chapa de madeirit OSB verde	UNID.	200	98,00	19.600,00
GRUPO nº 75- EXCLUSIVO R\$ 76.680,00 (Setenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais).-					
1	Acabamento lateral do forro Tipo U de PVC Branco gelo peça com 6 Metros	Barra	3.000	25,56	76.680,00
GRUPO Nº 76 – PRINCIPAL R\$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais).-					
1	Emenda forro Tipo H de PVC Branco gelo com 6 metros	Barra	2.250	36,00	81.000,00
GRUPO nº 77- RESERVADO – GRUPO nº 76 R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).-					
1	Emenda forro Tipo H de PVC Branco gelo com 6 metros	Barra	750	36,00	27.000,00
GRUPO nº 78- EXCLUSIVO R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).-					



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1	Forro de PVC na cor branco peças com 5 metros	M ²	3.000	26,00	78.000,00
GRUPO n° 79- EXCLUSIVO R\$ 18.864,00 (Dezoito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).-					
1	Assento tipo almofadado com tampa para vaso sanitário adulto	UNID.	200	94,32	18.864,00
GRUPO n° 80- EXCLUSIVO R\$ 14.380,00 (Quatorze mil, trezentos e oitenta reais).-					
1	Assento tipo almofadado com tampa para vaso sanitário infantil	UNID.	200	71,90	14.380,00
GRUPO n° 81- EXCLUSIVO R\$ 32.850,00 (Trinta e dois mil, oitocentos e cinqüenta reais).-					
1	Vaso sanitário adulto louça branca com caixa acoplada	UNID.	150	219,00	32.850,00
GRUPO n° 82- EXCLUSIVO R\$ 58.093,50 (Cinquenta e oito mil e noventa e três reais e cinqüenta centavos).-					
1	Vaso sanitário infantil louça branca	UNID.	150	387,29	58.093,50
GRUPO n° 83- EXCLUSIVO R\$ 38.000,00 (Trinta e oito reais).-					
1	Coluna pronta armada com ferro 8mm 14x27cm 6 m	Barra	200	190,00	38.000,00
GRUPO n° 84 - EXCLUSIVO R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais).-					
1	Coluna pronta armada com ferro 8mm 7x14cm 6m	Barra	200	99,00	19.800,00
GRUPO n° 85- EXCLUSIVO R\$ 21.800,00 (Vinte e um mil e oitocentos reais).-					
1	Coluna pronta armada com ferro 8mm 7x20cm 6 m	Barra	200	109,00	21.800,00
GRUPO n° 86- EXCLUSIVO R\$ 11.980,00 (Onze mil, novecentos e oitenta reais).-					
1	Ferro de construção 3/8 - 8mm x 6 metros	Barra	200	59,90	11.980,00
GRUPO n° 87- EXCLUSIVO R\$ 6.490,00 (Seis mil, quatrocentos e noventa reais).-					
1	Ferro de construção 5/16 - 10mm x 6 metros	Barra	200	32,45	6.490,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

GRUPO n° 88- EXCLUSIVO R\$ 2.990,00 (Dois mil, novecentos e noventa reais).-					
1	Ferro para construção 5mm 6m	Barra	200	14,95	2.990,00
GRUPO n° 89- EXCLUSIVO R\$ 4.126,00 (Quatro mil, cento e vinte seis reais).-					
1	Ferro para construção 6,3mm 6m	Barra	200	20,63	4.126,00
GRUPO n° 90 EXCLUSIVO R\$ 4.490,00 (Quatro mil, quatrocentos e noventa reais).-					
1	Treliça tg8 6m	UNID.	100	44,90	4.490,00
GRUPO N° 91 – PRINCIPAL R\$ 105.276,00 (Cento e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais).-					
1	Viga U metálica 100x40x2mm por unidade de 5m	UNID.	600	175,46	105.276,00
GRUPO n° 92 – RESERVADO – GRUPO n° 91 R\$ 35.092,00 (Trinta e cinco mil e noventa e dois reais).-					
1	Viga U metálica 100x40x2mm por unidade de 5m	UNID.	200	175,46	35.092,00
GRUPO N° 93 – PRINCIPAL R\$ 81.000,00 (Oitenta e um reais).-					
1	Viga U metálica 68x30x1,8mm por unidade de 6m	UNID.	600	135,00	81.000,00
GRUPO n° 94 – RESERVADO – GRUPO n° 93 R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).-					
1	Viga U metálica 68x30x1,8mm por unidade de 6m	UNID.	200	135,00	27.000,00
GRUPO N° 95 – PRINCIPAL R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais).-					
1	Viga U metálica 75x38x2mm por unidade de 6m	UNID.	600	170,00	102.000,00
GRUPO n° 96 – RESERVADO – GRUPO n° 95 R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais).-					
1	Viga U metálica 75x38x2mm por unidade de 6m	UNID.	200	170,00	34.000,00
GRUPO N° 97 – PRINCIPAL R\$ 124.170,00 (Cento e vinte quatro mil, cento e setenta reais).-					



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1	Areia lavada fina (Rio Paraná)	M³	1.500	82,78	124.170,00
GRUPO n° 98- RESERVADO – GRUPO n° 97 R\$ 41.390,00 (Quarenta e um mil, trezentos e noventa reais).-					
1	Areia lavada fina (Rio Paraná)	M³	500	82,78	41.390,00
GRUPO N° 99 – PRINCIPAL R\$ 80.437,50 (Oitenta mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos).-					
1	Pedra brita 3/4, espessura de 14 a 21 mm	M³	750	107,25	80.437,50
GRUPO n° 100 – RESERVADO – GRUPO n° 99 R\$ 26.812,50 (Vinte e seis mil, oitocentos e doze reais e cinqüenta centavos).-					
1	Pedra brita 3/4, espessura de 14 a 21 mm	M³	250	107,25	26.812,50
GRUPO 101 – PRINCIPAL R\$ 85.687,50 (Oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos).-					
1	Pedrisco com espessura de 5 a 9 mm	M³	750	114,25	85.687,50
GRUPO n° 102 – RESERVADO – GRUPO n° 101 R\$ 28.562,50 (Vinte oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos).-					
1	Pedrisco com espessura de 5 a 9 mm	M³	250	114,25	28.562,50
GRUPO N° 103- PRINCIPAL R\$ 89.437,50 (Oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos).-					
1	Pó de pedra	M³	750	119,25	89.437,50
GRUPO n° 104 – RESERVADO – GRUPO n° 103 R\$ 29.812,50 (Vinte e nove mil, oitocentos e doze reais e cinqüenta centavos).-					
1	Pó de pedra	M³	250	119,25	29.812,50
GRUPO n° 105- EXCLUSIVO R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).-					
1	Terra vermelha para aterramento	M³	100	75,00	7.500,00
GRUPO n° 106 – EXCLUSIVO R\$ 31.425,00 (Trinta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).-					
1	Fechadura Externa completa com chave, trinco e acabamento inox para portas.	UNID.	500	62,85	31.425,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

GRUPO nº 107 – EXCLUSIVO R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais).-					
1	Manta aluminizada nas duas faces, para subcobertura, E =*2* MM	M²	5.000	5,52	27.600,00
GRUPO nº 108 – EXCLUSIVO R\$ 17.850,00 (Dezessete mil, oitocentos e cinquenta reais).-					
1	Tijolo 25 X 9 X 14 cm - 6 furos	UNID.	15000	1,19	17.850,00

“Obs: Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, **prevalecerá sempre a descrição deste Edital.**”

5. VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA

O valor total de referência é de R\$ 4.730.612, 50 (quatro milhões setecentos e trinta mil, seiscentos e doze reais com cinquenta centavos).

5.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.02.12.361.0600.2114.3.3.90.30.1.104 -25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente

12.05.12.365.0600.2102.3.3.90.30.1.104 -25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente

6. DETALHAMENTO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Prazo do contrato: o procedimento resultará em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses, com a possibilidade de firmar contrato administrativo durante a vigência da respectiva ata e mediante critério de conveniência e oportunidade da Administração.

6.2. Condições da entrega: Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a NOTA DE EMPENHO e detalhamento técnico do TERMO DE REFERÊNCIA, anexo do edital do procedimento licitatório.

6.3. Local de entrega do objeto: Os itens desta contratação deverão ser entregues diretamente nas unidades escolares ou na Sede da secretaria Municipal da Educação, mediante requisição do Gestor do Contrato ou da Diretoria de Assistência ao Educando (DIAE), nos locais que constam no TERMO DE REFERÊNCIA.

6.4. Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente licitação serão suportados pelo licitante vencedor. É de responsabilidade da contratada o transporte, entrega e instalação do material, em perfeita conformidade às especificações.

6.5. Prazo de entrega: A entrega dos objetos deverá ser feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data do envio por meio digital (e-mail) da Nota de Empenho, não sendo tolerado período superior a este sem justificativa prévia. Caso a Entrega não ocorra dentro do prazo estabelecido, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no instrumento contratual e na norma vigente.

6.6. A contratada deverá entregar o objeto no local indicado neste termo em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

6.7. O resultado que se presente produzir é a entrega de objetos coerentes ao descritivo técnico e aptos a sanar a demanda da Administração Municipal, e por isso, será devolvido ao fornecedor objeto licitado caso este seja entregue em qualidade duvidosa ou inferior à contratada, podendo acarretar-se, conforme análise da Administração, à aplicação de penalidades à empresa licitante, dentre as quais pode a referida empresa ser suspensa do direito de contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.8. Os materiais entregues, serão conferidos no momento da entrega, e se a qualidade e/ou quantidade não corresponder às especificações exigidas, a contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sanar os vícios apontados, sendo eventuais novos custos de frete a cargo da contratada.

6.9. O recebimento definitivo do objeto deste edital não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, pela má qualidade ou divergência na descrição que venha ser constatada em momento posterior.

6.10. O fornecedor deve promover a garantia por período mínimo de 6 (seis) meses para possíveis falhas, vícios ou defeitos que possam mostrar-se durante o uso, sem prejuízo das garantias específicas de acordo ao descritivo técnico ou garantias de maior prazo fornecidas eventualmente pelo fabricante.

6.11. Seleção do fornecedor será contratado o fornecedor que participe do procedimento licitatório, apresente proposta compatível com o descritivo técnico do termo de referência e ofereça o menor preço para a contratação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A contratada deverá entregar os objetos em completa conformidade com o descritivo técnico do edital após apresentação da ordem de serviço e/ou nota de empenho, sob condição de devolução, se em desacordo com o pactuado, observando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues.

7.2. A entrega dos objetos deverá ser realizada sempre que solicitada e observados os prazos para entrega previstos no procedimento de contratação, não sendo aceito atrasos sem justificativa prévia.

7.3. Deve a contratada responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

7.4. Durante a vigência do prazo de garantia, qualquer defeito apresentado deve ser reparado pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após solicitação após a notificação sob pena de sanção, objetivando o interesse público. No caso de defeito insanável, o produto deve ser integralmente substituído.

7.5. No caso de falha na entrega deve a contratada Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

7.6. É vedada a subcontratação sem a prévia, expressa e anterior concordância do Município contratante, e assim, a contratada não pode transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais sem tal consentimento.

7.7. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicando corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

7.8. Deve a contratada fornecer endereço eletrônico (e-mail) que será fixado como canal oficial de comunicação para fins de encaminhamento de documentos, mormente notas de empenho e eventuais notificações.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. Deve a contratante pagar o valor acordado mediante certificação da nota fiscal pelo ordenador da despesa, fiscalizar e gerenciar o recebimento dos materiais;

8.2. A contratante promoverá a fiscalização do objeto contratado pela verificação de seu estado desde o momento de sua entrega até o fim de sua vida útil, observando as condições de sua duração e resultados advindos de seu uso, sendo apurada quaisquer irregularidades que possam ser constatadas durante a vida útil do objeto.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.3. A contratante comunicará à contratada todas as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, conforme demanda de cada caso.

8.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO

9.1. Fica responsável pela fiscalização a servidora SABRINA ELOISA DOS SANTOS PIMENTEL e pela gestão a servidora TANIA BEATRIZ BINSFELD VIEIRA.

10. DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O início da entrega do material adquirido, com a inspeção inicial, ocorrerá com a ordem de serviço e/ou nota de empenho emitida pela SMED/DIAE. A empresa fornecedora do(s) material (is), deverá apresentar, para liquidação e pagamento pela PMFI, mediante ordem bancária em conta corrente, a NF-e (Nota Fiscal), contendo as quantidades, as especificações, os valores e os locais onde foram prestados os serviços. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Foz do Iguaçu/PR, CNPJ 76.206.606/0001-40.

10.2. As Notas Fiscais (NF-e) serão protocoladas digitalmente, por meio do link: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PortalEmpresarial/>, na aba “PROTOCOLO DIGITAL”, caso ainda não possua cadastro no site, deverá o fornecedor fazê-lo primeiro, através da aba “NÃO POSSUI ACESSO”

10.3. Deverão constar na NF-e (Nota Fiscal) o número da nota de empenho, o número da conta, os tipos, as quantidades e os valores efetivos dos itens a serem pagos. (Se for o caso, o número do Convênio ou Termo de Compromisso).

10.4. Para efeito de cada pagamento, a NF-e (Nota Fiscal) deverá estar acompanhada dos seguintes documentos legais comprobatórios da quitação dos encargos e tributos sociais, trabalhistas e tributários: CND (Federais, Estaduais e Municipais); Certificado de regularidade do FGTS e CND Trabalhista (TST);

10.5. A NF-e (Nota Fiscal) deverá ser certificada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, indicados em item anterior deste Termo de Referência, até o décimo quinto dia corrido, contados após a data da apresentação das Notas Fiscal pela empresa fornecedora dos bens e/ou serviços.

10.6. Para fins de certificação, liquidação e pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) o Gestor e Fiscal do contrato deste Termo de Referência efetuarão a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas na(s) Nota(s) Fiscal(is) e relatórios, confrontando-as com este Termo de Referência e com o instrumento contratual, atestando a veracidade e conformidade das mesmas com os produtos adquiridos.

10.7. Caso a NF-e (Nota Fiscal) apresente erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vier acompanhada das documentações exigidas, ou os itens adquiridos não tiverem sido entregues de acordo com as condições e especificações descritas neste Termo de Referência, bem como com o instrumento contratual, o prazo para o pagamento somente começará a ser contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

10.8. O prazo para pagamento das despesas constantes das NF's será de até 30 (trinta) dias, salvo exceções e/ou suspensões conforme itens acima, conforme determina a norma vigente.

10.9. O pagamento será parcial, a cada entrega, conforme quantitativo de itens recebidos, a ser atestada pelo fiscal do contrato.

10.10. Eventuais situações supervenientes não previstas neste termo deverão ser analisadas e tratadas pelo gestor do



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

contrato, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade na entrega e fixação do objeto licitado, bem como as disposições legais que tratam do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10.11. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende o fornecimento dos objetos ou a prestação de quaisquer serviços, de forma que, no caso de deferimento, ser-lhe-á devida a diferença entre o valor pactuado e o reequilibrado a partir da data do deferimento. No caso de indeferimento, mantém-se o valor pactuado.

10.12. A recusa no fornecimento do objeto adquirido sob a alegação de pendência de reequilíbrio acarretará de abertura de processo administrativo para fins de aplicação das sanções cabíveis por inexecução contratual.

10.12. Qualquer solicitação de alteração (marca/objeto/forma de execução) deve ser previamente endereçada ao Gestor do Contrato, e somente poderá ser realizada/efetivada após o deferimento do gestor.

10.13. Eventuais descontos/glosas efetuadas em valores a serem pagos ao fornecedor serão devidamente justificadas pelo fiscal do contrato, bem como solicitada manifestação da contratada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento, sendo decidido em igual prazo pelo ordenador da despesa.

11. DEFINIÇÃO ESPECÍFICA DO LOCAL DE ENTREGA

Os itens desta contratação deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal da Educação, situada na Av. Juscelino Kubitschek, 3287, Complexo Bordin, Vila Paraguaia, CEP: 85864-000, das 07h30 às 12h ou das 13h30 às 17h, ocasião em que o responsável pelo recebimento a Senhora TANIA BEATRIZBINSFELD VIEIRA, ou diretamente nas seguintes unidades sendo o responsável pelo recebimento o Diretor(a):

ESCOLA MUNICIPAL	ENDEREÇO		DIRETOR(A)	TELEFONE
ACÁCIO PEDROSO, EM-EF	Rua Traira, 305	Profilurb I	Sonia Maria Lavandoski	(45) 3521-9795 99820-0686
ADELE ZANOTTO SCALCO, EM-EF	Avenida Javier Koelbl, 1923	Jardim Boa Esperança	Elida Herminia Rockenbach	(45) 2105-9775 99997-2460
ADEMAR MARQUES CURVO, EM-EF	Rua Lucio Padilha, 170	Vila São Sebastião	Rodrigo Boucinha da Silva	(45) 2105-9778 99997-2468
ALTAIR FERRAIS DA SILVA ZIZO, EM-EF	Avenida Andradina, 2290	Jardim Ipê	Marcela Cassia de Camargos Rios	(45) 2105-9773
ANTONIO GONÇALVES DIAS, EM-EF	Rua Purus, 234	Campos do Iguaçu	Sandra Rosa Castilho	(45) 2105-9532 99997-2490
ARNALDO ISIDORO DE LIMA, EM-EF	Rua "D", 520	Vila C	Lilian Engelage Diesel	(45) 3521-9515 99973-0179
AUGUSTO WERNER, EM-EF	Rua Atalaia, 190	Vila Carimã	Letícia Antonovicz	(45) 3901-3364 99985-7742
BELVEDERE, EM-EF	Rua Guaraqueçaba, 300	Jardim Belvedere	Tania Regina Siqueira Cozer	(45) 3901-3402 99997-2524
BRIGADEIRO ANTº SAMPAIO, EMC-EF	Rua Manoel Laurindo, 8735	Foz do Iguaçu Parte II	Sonia Regina Freitas	(45) 3521-9520 99997-5252
CÂNDIDO PORTINARI, EM-EF	Rua Gaspar, 499	Jardim Petrópolis	Maria Selma Bispo	(45) 3521-9851 99997-2526
CARLOS GOMES, EM-EF	Alameda Pontal, 184	Campos do Iguaçu	Maria Aparecida Gomes da Silva	(45) 99997-2552



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CECILIA MEIRELES, EM-EF	Rua Feldspato, 602	Parque Res. Ouro Verde	Caroline Gomes Cassanego	(45) 3521-9780 99997-2555
CERES DE FERRANTE, EM-EF	Avenida Mercúrio, 1299	Jardim Três Fronteiras	Keila Cristina Zorzi	(45) 3521-9522 99997-2600
CORA CORALINA, EM-EF	Rua Pacaembu, 100	Parque Res. Morumbi II	Daniela Zerwes	(45) 2105-9581 99997-2625
DOUTOR DIRCEU LOPES, EM-EF	Rua das Águias, 185	Portal da Foz	Ana Paula Ferreira	(45) 3521-9523 99997-2662
DUQUE DE CAXIAS, EM-EF	Avenida Mário Filho, 2739	Morumbi III	Roseney Braz de Oliveira	(45) 3901-3420 99997-2666
ELEODORO ÉBANO PEREIRA, EM-EF	Rua Victorio Basso, 3030	Lote Grande	Rosângela Aparecida Guerin Constancio	(45) 2105-8708 99997-2700
ELOI LOHMANN, EM-EF	Rua Munhoz de Melo, 147	Conjunto Res. Grauna	Solângela A. de Barros Franzen	(45) 2105-9870 99997-2726
EMÍLIO DE MENEZES, EM-EF	Avenida Mário Filho, 1252	Morumbi II	Eliel Aparecido Rocha	(45) 3521-9551 99997-2727
ÉRICO VERÍSSIMO, EM-EF	Rua Jorge Sanwais, 4375	Jardim São Paulo	Fabio Ferreira dos Santos	(45) 3521-9720 99997-2728
FREDERICO ENGEL, EM-EF	Avenida Ayrton Senna, 2245	Jardim Copacabana	Jessica Daiane Pereira Silvero	(45) 2105-9766 99997-2772
GABRIELA MISTRAL, EM-EF	Rua Tubarão, 40	Jardim Lancaster	Eliane Cristina B. Chope Novicki	(45) 3521-9762 99997-2777
IRIO MANGANELLI, EM-EF	Rua Pompeu de Toledo, 773	Morumbi I	Cirlene Martins de Oliveira Munaro	(45) 3521-9855 99997-2800
JARDIM NAIPI, EM-EF	Rua Vicente Celestino, 300	Jardim Guarapuava	Jussara Marquezi	(45) 3521-9736 99997-0498
JOÃO ADÃO DA SILVA, EM-EF	Rua Júlio Brecher, 450	Lagoa Dourada	Eliel Wesley Nicolau dos Santos	(45) 3521-9537 99997-3534
JOÃO DA COSTA VIANA, EM-EF	Rua Mundaú, 340	Lot.Três Lagoas	Cátia Ribeiro de Jesus Gadonski	(45) 2105-9583 99997-3223
JOÃO XXIII, EM-EF	Rua José Carlos Pace, 304	Morumbi I	JeciKlaesener Moreira	(45) 3521-9556 99997-2827
JORGE AMADO, EM-EF	Rua Antonio Alves, 600	Cidade Nova II	Sueli Pinto Lemes	(45) 3521-9788 98401-6113
JULIO PASA, EM-EF	Rua Espírito Santo, 1226	Vila Matilde	Karla Fabiana de Mello	(45) 3521-9548 99997-2829
MONTEIRO LOBATO, EM-EF	Rua Angela Aparecida Andrade, 145	Foz do Iguaçu Parte II	Joel Domingos Valencio	(45) 3521-9886 99997-2882
NAJLA BARAKAT, EM-EF	Rua Joaquim Montegute, 460	Jardim Itaipu	Elza Almeida da Silva	(45) 3521-9800 99997-2888



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

OLAVO BILAC, EM-EF	Avenida ÍrioManganelli, 2425	Gleba Guarani	Lindamar Vieira	(45) 2105-9844 99942-7313
OLIMPIO RAFAGNIN, EM-EF	Rua Luz Marina, 32	Parque Imperatriz	Juliana Pocaterra Kirch	(45) 3521-9872 99957-8822
OSVALDO CRUZ, EM-EF	Rua Ocuí, 321	Lot.João Paulo II	Adione Fátima DalbertoSantolin	(45) 3901-3385 99997-2900
PADRE LUIGI SALVUCCI, EM-EF	Rua Fortaleza, 45	Vila "C" Nova	Edson Luis Dias	(45) 2105-9728 99997-2928
PAPA JOÃO PAULO I, EM-EF	Rua Humaitá, 16	Jardim Itamarati	Ana Paula Marsaro Bellon	(45) 2105-9734 99997-2929
PONTE DA AMIZADE, EM-EF	Av.Tancredo Neves, 3159	Jardim Jupira	Ana Carolina Cordeiro Magni	(45) 3521-9865 99973-0565
PRES.GETÚLIO VARGAS, EM-EF	Rua Sempre Viva, 347	Vila Adriana I	Fernanda Kelly da Silva Oliveira	(45) 3521-9575 99997-2930
PRINCESA ISABEL, EM-EF	Avenida das Cataratas, 8025	Imóvel Cataratas Gleba 2	Fabiana Spohr Bender	(45) 2105-9515 9141-3962
PROF.BENEDICTO J. CORDEIRO, EM-EF	Rua Tapuias, 193	Jardim Tarobá	Fernanda Arfelli Martini Monteferrante	(45) 2105-9542 99997-2999
PROF.PEDRO V. PARIGOT DE SOUZA, EM-EF	Rua Benjamim Constant, 493	Centro	Jair Carlos Agostini	(45) 3521-9819 98401-6276
PROF.ELENICE MILHORANÇA, EM-EF	Rua Di Cavalcanti, 523	Jardim America	Valdir Teixeira Junior	(45) 3521-9771 99997-3003
PROF.JOSINETE H.A .SANTOS, EM-EF	Avenida Paraná, 5221	Vila A	Alexandra Moizes Miranda de Arruda	(45) 2105-9518 99997-3029
PROF.LUCIA MARLENE P. NIERADKA, EM-EF	Rua Major Acyilino Castro, 130	Vila Yolanda	Daiane Marilene Palma	(45) 3521-9888 99957-8833
PROF.ROSÁLIA DE AMORIM SILVA, EM-EF	Rua Cacique, 883	Jardim Canadá II	Ângela Aparecida de Souza Zeca	(45) 3521-9821 99997-3030
PROF.SUZANA MORAES BALEN, EM-EF	Rua Inacio dos Santos Benitez, 376	Jardim Nova Califórnia	Claudineia Aparecida Machado de Oliveira	(45) 3521-9782 99997-3031
SANTA RITA DE CASSIA, EM-EF	Rua Anita Malfatti, 500	Vila Perola	Fernando Ferreira Souza Lima	(45) 2105-9567 99997-3100
TRÊS BANDEIRAS, EM-EF	Rua João Camara Filho, 320	Jardim Três Bandeiras	Ruti Nascimento Pereira	(45) 3521-9569 99997-3111
VILA SHALON, EM-EF	Avenida General Meira, 2008	Vila Shalon	Elizangela Sandra Vieira	(45) 3521-9810 99997-2627
VINICIUS DE MORAES, EM-EF	Rua das Rosas, 325	Jardim das Flores	Jaqueline Silveira Brum	(45) 3521-9540 99991-4664

CMEI	ENDEREÇO	DIRETOR(A)	TELEFONE
------	----------	------------	----------



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

AMINA BARAKAT CMEI	Rua Planalto, s/n°	Jardim Itaipu	Andréia Salomão de Souza Fermino	(45) 3521-9536 99907-4420
AMOR PERFEITO CMEI	Rua Zulema de Araújo Frasson, s/n	Cidade Nova II	Salete Leite da Silva	(45) 2105-9541 99973-0797
ANTONIO F. DAMIÃO NETO CMEI	Rua Francisco de Sá, 70	Jd. Curitiba II	Rozislanda Moreira Quintela	(45) 3521-9758 99854-5012
ARIANO VILAR SUASSUNA CMEI	Rua Golfinho, 2070	Parque Ouro Verde	Vera Lucia de Oliveira Lisboa	(45) 2105-9813 99973-0826
BÁRBARA MATOS JANUÁRIO CMEI	Rua Cisne, 1510	Morumbi III	Lucivane Aparecida Lourenço	(45) 2105-9832 99997-4600
BRAIZ DE MOURA CMEI	Avenida Julio Carneiro Portes, 250	Jardim Jupira	Elizabeth Bizzente	(45) 2105-9535 98423-3144
CAMPOS DO IGUAÇU CMEI	Rua Capibaribe, 1695	Campos do Iguaçu	Josiane Ramirez Mendoza	(45) 3521-9784 99973-0521
CARLOS GAUTO CMEI	Rua João Alfredo Müller, 279	Vila São Sebastião	Malgari Lucia Vedana dos Santos	(45) 3521-9848 99973-0522
CELESTE SOTTOMAIOR CMEI	Rua Londrina, s/n°	Jardim Paraná	Maristela Serafini dos Santos	(45) 3521-9592 99973-0953
CLAUDIO DA SILVA LOURENÇO CMEI	Rua Pedro Francisco Keru, 50	Sol de Maio	Roberto Fedatto	(45) 3521-9857 99973-0585
COMENDADOR PEDRO JACOB LAKUS CMEI	Rua Franco Velasco, 285	Três Bandeiras	Noemi Cristina Smaniotto	(45) 3521-9876 98401-6133
DOM OLIVIO AURELIO FAZZA CMEI	Av. Tancredo Neves, 4203	Porto Belo	Irene Rodrigues de Oliveira	(45) 2105-9896 99907-5410
ELFRIDA KELLER CMEI	Rua das Papoulas, 525	Jardim Bourbon	Marizete Alves Johann	(45) 2105-9502 99973-0599
FLOR DE ACACIA CMEI	Rua Ângela Apª de Andrade, 945	Jardim Califórnia	Simone Zacarias da Silva	(45) 2105-9571 99973-0623
FLOR DE LIS CMEI	Rua "O", 655	Vila "C" Nova	Cleiton Fabiano Ritter	(45) 2105-9590 99973-0629
GUILHERME AUGUSTO TERRES SANTOS CMEI	Rua Tenente Eduardo Olmedo, 1060	Morumbi II	Marcia Juliana Eringer	(45) 3901-3219 98424-2894
INÁCIA MENEZES DOS SANTOS CMEI	Rua Pompeu de Toledo, s/n°	Morumbi I	Eliane Tesch	(45) 3901-3297 99973-0631
JOÃO DE AQUINO CMEI	Rua Oscar Alfredo Franco, 27	Jardim Santa Rita	Tatiane Ferreira Brill	(45) 2105-9585 99973-0681
JOSE BENTO VIDAL CMEI	Rua Vila Velha, s/n°	Conjunto C	Laura Rodrigues Morais	(45) 3521-9501 99957-8866
JULIA FERRAIS CMEI	Rua Saracura, 202	Portal da Foz	Oneide Vieira Bonetti	(45) 3521-9599 99973-0702
LINDÓIA CMEI	Rua Foz do Areia, 233	Jardim Lindóia	Nilce Maria da Silva Nicolau	(45) 2105-9746 99973-0647
MAMÃE AGENORA CMEI	Rua Palometa, 305	Ouro Verde	Daiane Muniz	(45) 2105-9808 99973-0730



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MARICOTA BASSO CMEI	Rua Airton Ramos, 521	Jardim São Paulo	Noeli Stormoski Pereira	(45) 2105-9830 99973-0823
NOVO HORIZONTE CMEI	Rua Luiz Carlos A. Pinheiro, 434	Jardim Novo Horizonte	Ingrid Bark Pinheiro	(45) 2105-9812 99126-2391
OSVALDO GOCH CMEI	Rua Ronie Peterson, 120	Vila Borges	Janete Wernke Hartmann	(45) 3521-9839 99973-0866
OURO VERDE CMEI	Rua Ágata, 367	Parque Ouro Verde	FrancielliBrol da Silva	(45) 2105-9840 99973-0878
OZIRES SANTOS CMEI	Rua Amor Perfeito, 417	Conj.Hab. Buba	Gláucia Ramona Pereira Ruiz de Araújo	99997-4442
PINGO DE GENTE CMEI	Av. República Argentina, 6445	Cohapar III	Jessica Gonçalves Madeira	(45) 2105-9789 99973-0845
PROF. ELAINE BERNARDES RIBEIRO CMEI	Rua Tigre, 100	Jardim Buenos Aires	Darimar Aparecida Maia	(45) 3521-9792 98423-3146
PROF. HELEY DE ABREU SILVA BATISTA CMEI	Rua Humberto Machado, 180	Imóvel FI - Parte II	Andressa Aparecida Bonfim	(45) 2105-9554 -
PROF. NÍDIA BENITEZ CMEI	Rua Etelvina Bordinhão Santos, 85	Vila Solidária	Danielle Cristina Squizani de Mello	(45) 3521 9553 99823-1813
PROF. NILVA DE JESUS CMEI	Rua Bento Gonçalves, 594	Jardim Karla	Andriele Cristiane Lorencini	(45) 2105-9843 99973-0902
PROF. ONIRA CAPRINI PAIZ CMEI	Rua JacomoSavaris, 955	Jardim São Roque	Neusa Martins Guimarães de Oliveira	(45) 2105-9809 99957-8788
PROF. SIMONE WALQUIRIA GRIGNET CMEI	Avenida Andradina, 3090	Jardim Almada	Claudete de Fátima Nunes de Oliveira	(45) 2105-9797 99820-0829
PROF. VANDERLI BERTACCHINI MOREIRA CMEI	Rua Paulino Ferreira, 295	Vila Boa Esperança	Naiara Thais Flores Moreno Correa	(45) 3521-9529 99907-6543
RAMONA RODRIGUES DOTTO CMEI	Rua Emílio de Menezes, 1689	Jardim América	Keila Cristina de Souza Ribeiro	(45) 2105-9509 99973-0914
ROSA CIRILO DE CASTRO CMEI	Rua Pirapitinga, 352	Profilurb II	Maria do Socorro de Barros	(45) 2105-9793 99973-0928
RUBEM AZEVEDO ALVES CMEI	Rua Jorge Sanways, 4627	Jardim São Paulo	Lucia Benitez Holanda	(45) 3521-9534 99907-7480
SÃO FRANCISCO CMEI	Rua Canindé, 1215	Morumbi II	Jaqueline Spagna	(45) 3521-9730 99973-0714
SOLDADINHO DE CHUMBO CMEI	Travessa Bagre, s/n	Profilurb I	Elisvander Schulz	(45) 2105-9713 99973-0932
TRÊS LAGOAS CMEI	Rua Camorim, s/n°	Três Lagoas	Karina Muller Maleski	(45) 3521-9717 99973-0937
VICTORIO BASSO CMEI	Rua Engenho Novo, 299	Parque Imperatriz	Ivonete de Fátima Gomes	(45) 2105-9879 99957-8844
VILA ESMERALDA CMEI	Rua Potiguaras, 15	Vila Esmeralda	Fabieli de Souza Guazzi	(45) 2105-9772 99957-8855



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ZILDA ARNS NEUMANN CMEI	Rua Barão da Serra Negra, 2169	Morumbi II	Giovana Luciana da Silva Rodrigues	(45) 3901-3218 98402-6347
----------------------------	-----------------------------------	------------	---------------------------------------	------------------------------

CENTRO ESCOLA BAIRRO	ENDEREÇO		COORDENADOR(A)	TELEFONE
ARNALDO ISIDORO DE LIMA, CEB	Rua D, 520	Vila C	Liliane Peres	(45) 3901-3401 98401-6115
CLÓVIS CUNHA VIANA, CEB	Rua Julio Brecher, 450	Lagoa Dourada	Marcia Vitorassi	(45) 2105-9878 99907-8410
DARCI ZANATA, CEB	Rua Pompeu de Toledo, 773	Morumbi I	Karina Gracielli Paulino	(45) 2105-9822 99962-9041
ÉRICO VERISSÍMO, CEB	Rua Jorge Sanwais, 4375	Jardim São Paulo	Luciani Wandscheer	(45) 3525-1876 99997-3377
FRANCISCO BUBAS, CEB	Rua Amor Perfeito, s/n°	Jardim das Flores	Elizeu Paulo Machado	(45) 3901-3289 98401-6125
LEONEL BRIZOLA, CEB	Rua João Ricieri Maran, 388	Três Lagoas	Marilda Ribeiro Pereira	(45) 3901-3270 99122-0272

Local e data: Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica

MARIA JUSTINA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa)

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____ IE _____

Endereço: _____

Telefone: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

E-mail _____

Banco: _____ Agência Bancaria: _____ Conta Corrente n°: _____

A

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

Diretoria de Licitações e Contrato

Pregão Eletrônico n° 061/2023

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do(s) objeto(s), conforme abaixo:

Item n°	Especificação	UN.	QTDE	MARCA	Preço Unitário R\$	Valor total R\$
01						
TOTAL GERAL R\$						

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, **frete**, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Proponente

Nome.:RG.: CPF.:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**MODELO III
DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO**

A

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº .../2023.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr _____, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata de registro de preços, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente na Ata de Registro de Preços, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução desta Ata de Registro de Preços, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2023.

Nome e carimbo do
representante legal da empresa



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N°/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ____/2023

No dia __ de _____ do ano de dois mil e vinte três na Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 76.206.606/0001-40, com sede à Praça Getulio Vargas, 260 - centro, neste ato representado pelo Diretor de Licitações e Contratos, Sr° Raphael Buiar Pereira de Camargo, foi registrado nesta Ata as quantidades e o preço da empresa: -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° -----, resultantes do PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a _____ com o(s) preço do(s) ITEM(NS), abaixo relacionados:

Item	Especificação	UN.	QTDE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01						
TOTAL GERAL R\$						

As especificações técnicas constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ____/2023**, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de __ de _____ de 2023.

Foz do Iguaçu, ... de de 2023.

Raphael Buiar Pereira de Camargo
Diretor de Licitações e Contratos

Empresa:
Nome do representante
CPF do representante



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO N° ____/2023.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, n° 280, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF n° 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Francisco Lacerda Brasileiro, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____ com sede _____, neste ato representada pelos Sr. _____, portador da Cédula de Identidade n° _____ e CPF n° _____, residente e domiciliada na cidade de _____, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é: _____, de acordo com quantidade e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n° ____/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro

Será incorporada a este Contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA poderá requerer o reajuste de seu contrato anualmente tendo como base os índices oficiais de inflação ou a qualquer tempo no caso do comprovado desequilíbrio econômico e financeiro do CONTRATO em virtude da ocorrência de algum evento que se enquadre na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do **grupo**, sendo os preços unitários do objeto de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado “Valor Contratual”, que serão empenhados à conta da dotação:

12.02.12.361.0600.2114.3.3.90.30.1.104 -25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente

12.05.12.365.0600.2102.3.3.90.30.1.104 -25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente certificada pelo órgão requisitante, vedada a antecipação do pagamento, cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Eletrônico n°/2023.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

a1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo Primeiro

A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de fornecimento do objeto contratual, até **30 (trinta) dias após assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho.**

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

Será admitida alteração unilateral do presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO, na forma prevista no artigo, 58, inciso I da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A alteração unilateral, devidamente certificada, também poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia da execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contratação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se: a) a **empresa deverá entregar dos materiais, em conformidade com os requisitos do Anexo I - Termo de Referência do edital**, sob condições de devolução, mesmo após o recebimento, com custas por conta da contratada. Ainda, poderá acarretar as penalidades previstas na Lei de Licitações;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Manter durante toda o fornecimento do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Serão designados os seguintes servidores para fiscalização e gestão do objeto contratual:

- **Gestor do Contrato:** TANIA BEATRIZ BINSFELD VIEIRA.
- **Fiscais do Contrato:** SABRINA ELOISA DOS SANTOS PIMENTEL

Caberá ao fiscal do contrato, acompanhar a entrega, conforme solicitado.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA - DO REAJUSTE DE PREÇO DOS MATERIAIS; -

A Contratada terá direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do objeto, procedendo-se à revisão do mesmo qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no instrumento, conforme disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d” da lei nº 8.666/93.

A Contratada quando for o caso, deverá formular a Administração Municipal o requerimento para a revisão, através de documentos que comprovem a recomposição tais com: Parecer Contábil, Planilhas de Custos e Formação de Preços, e documentos que comprovem a recomposição.

Durante a análise do pedido de reequilíbrio pela Contratante, não será admitida a suspensão da prestação dos serviços objeto licitado, caso isso ocorra constituirá inexecução parcial aplicando as sanções previstas no edital.

A Contratada, junto ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro de contrato, deverá apresentar cópias de notas fiscais, referente à aquisição de material, de forma a identificar a Refinaria produtora e fornecedora de tal insumo, assim, justificando o índice de reajuste para reequilíbrio financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o licitante fica sujeito às seguintes penalidades:

- I. Pela inexecução parcial do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, **sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% do valor da parcela inadimplida;**
- II. Pela inexecução total do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, **sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- III. Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias: **Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.**
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

Pelo não cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência, multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O CONTRATADO deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem as especificações.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do fornecimento ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Segundo

Também, obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente Contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 - CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização do fornecimentos contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso do fornecimento pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.

Parágrafo Primeiro

A rescisão poderá ser ainda:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II - amigável, por acordo entre as partes;
- III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo

A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo anterior, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, acarretará as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei 8.666/93;
- III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devida;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Terceiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com a possibilidade de firmar contrato administrativo durante a vigência da respectiva ata e mediante critério de conveniência e oportunidade da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu, ____ de _____ de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Contratado



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Anexo VI - Decreto Municipal

DECRETO Nº 30.699, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Regulamenta a margem de preferência para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados localmente nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 86 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 42 a 45 e 47 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 369 de 16 de março de 2022, que acrescentou os arts. 50-A, 50-B, 50-C, 50-D e 50-E à Lei Complementar nº 229, de 23 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO ao solicitado nos Memorandos Internos nºs 44284, de 26 de agosto de 2022 e 49826, de 22 de setembro de 2022, emitidos pela Diretoria de Licitações e Contratos, subordinada à Secretaria Municipal da Administração;

DECRETA:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedida prioridade de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI sediados localmente, nos termos do disposto neste Decreto, com objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local; e

II - ampliar a eficiência das políticas públicas.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública Municipal direta, fundos especiais, autarquias e fundações públicas e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II - microempreendedores individuais – MEI, microempresas e empresas de pequeno porte: os beneficiados pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do *caput* do art. 13. .../Decreto nº 30.699 – fl. 02

Art. 2º Nas licitações será assegurada a prioridade de contratação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI, sediadas localmente, mediante a concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido, nos seguintes termos:

I - existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

II - a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha efetivamente participado do certame e ofertado durante o procedimento licitatório preço dentro da margem de preferência estabelecida neste Decreto;

III - o preço ofertado dentro da margem de preferência deverá ser compatível com a realidade do mercado e não veda o dever do agente de contratação, comissão de licitação ou pregoeiro de negociar em busca da melhor proposta para a Administração.

Art. 3º Para a aplicação do benefício de que trata este Decreto, os critérios e justificativas para a sua adoção deverão estar previstos em Estudo Técnico Preliminar e no instrumento convocatório.

§ 1º A cotação de preços para formulação do valor de referência da licitação deverá ser auferida com cautela, mediante formação de cesta de preços, devendo ser evitada a realização da estimativa com base unicamente em orçamentos com potenciais interessados na licitação sediados localmente.

§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no art. 2º, em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

Art. 4º A margem de preferência obedecerá aos seguintes critérios:

I - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 10% (dez por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

II - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 80.001,00 (oitenta mil e um reais) até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 7% (sete por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

.../Decreto nº 30.699 – fl. 03

III - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 1.300.001,00 (um milhão, trezentos mil e um reais), até R\$ 3.660.000,00 (três milhões seiscentos e sessenta mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

IV - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 3.660.001,00 (três milhões seiscentos e sessenta mil e um reais) até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 1% (um por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

V - nas contratações de bens, serviços e obras comuns acima de R\$ 4.800.001,00 (quatro milhões e oitocentos mil e um reais) não haverá margem de preferência.

§ 1º Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou lote da licitação que deve ser considerado como um único item, devendo sempre observar os valores individualmente aplicando a margem de preferência aos itens ou grupos que não excederem os valores previstos neste artigo.

§ 2º Não será aplicada a margem de preferência que resulte em preço acima do valor máximo de referência estabelecido em Edital.

§ 3º A obtenção de benefícios a que se refere o *caput* deste artigo fica limitada às microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 4º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Art. 5º A preferência de que trata este Decreto será concedida da seguinte forma:

I - O preço válido nas licitações da modalidade pregão serão os obtidos após a realização da fase de lances, ocasião em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte local melhor classificada será convocada para apresentar sua proposta no prazo estabelecido no instrumento convocatório, sob pena de preclusão.

.../Decreto nº 30.699 – fl. 04

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de prioridade, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III - Nas demais modalidades de licitação, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que será convocada para apresentar sua proposta, no prazo previsto no instrumento convocatório.

IV - Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada [localmente ou for um consórcio ou uma sociedade](#) de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente.

Art. 6º Não se aplica o disposto nos art. 1º ao art. 5º deste Decreto quando:

I - a melhor classificada na licitação já for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente;

II - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº [8.666](#), de 21 de junho de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do *caput* do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber os incisos I, II e IV do *caput* deste artigo;

V - a prioridade de contratação não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso III do *caput* deste artigo considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

II - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente;

.../Decreto nº 30.699 – fl. 05

III - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 7º Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Eliane Davilla Sávio
Secretária Municipal da Administração – Interina

Assinado digitalmente por
NILTON APARECIDO
BOBATO:64806103934
CPF: (64806103934)
Data: 25/04/2023 10:58



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **61/2020**

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061-2023**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfj.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=bd107e6e-6b31-474e-92fd-b8ee2f45b3e9&cpf=64806103934>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

bd107e6e-6b31-474e-92fd-b8ee2f45b3e9

Hash do Documento

44A336070B528DD8AC1AC871D0C0C61151EFD0A064E3D1A63AF2985C7B5ACC51

Anexos

10 PARECER 368.pdf - **db4c88f0-90c2-4abc-bc64-75b28340810b**

EDITAL PE 061 SRP MATERIAIS.pdf - **c8c46ebb-2fdb-42ef-bac0-11c70342937c**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/04/2023 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: ***06103934** em 25/04/2023 10:58:59 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.